

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/EMDAGRO Nº 04/2025 – PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL (PIPEX)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – **FAPITEC/SE**, por meio de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, em parceria com a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – **EMDAGRO**, visando o cumprimento da Meta 2, estabelecida no Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024, tornam público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/EMDAGRO Nº 04/2025 – Programa Integrado de Pesquisa e Extensão Rural (PIPEX)** e convidam pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, conforme termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Lei Estadual Nº 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

1. OBJETIVO

Selecionar e apoiar financeiramente projetos de pesquisa científica e projetos de extensão, submetidos por pesquisadores/coordenadores, de reconhecida competência profissional, **para o desenvolvimento de estudos na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO** em atendimento às demandas do setor agropecuário do estado de Sergipe, prospectadas junto aos produtores, com foco especial na qualidade de vida dos agricultores e a preservação e sustentabilidade do meio ambiente. Além disso, o Programa PIPEX tem por objetivo induzir a interação entre pesquisa e extensão, fomentando a produção de resultados inovadores para o setor agropecuário e a transferência destes resultados para o produtor rural.

1.1. Objetivos específicos

- a) Fomentar projetos de pesquisa e extensão rural com foco no desenvolvimento agropecuário de Sergipe;
- b) Desenvolver, validar e transferir tecnologias sustentáveis para o manejo agrícola que melhorem a produtividade e a qualidade de vida dos agricultores, com ênfase na redução de impactos ambientais;
- c) Estimular a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, com foco na agroecologia e no Manejo

Integrado de Pragas (MIP), para aumentar a resiliência das propriedades rurais e a preservação ambiental;

d) Capacitar produtores rurais em práticas de produção sustentável e inclusão de soluções tecnológicas para a melhoria da qualidade de vida no campo.

1.2. Linhas de Fomento do Edital

- **Linha 1 – Projetos de extensão rural:** contratação de projetos de extensão coordenados por técnicos com vasta experiência e atuação na área. É imprescindível que a atividade de extensão proposta no projeto submetido para esta Linha seja originária de trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela EMDAGRO ou outra instituição do Estado, com atuação no setor agropecuário.
 - Esta linha tem por objetivo: promover a transferência e a assimilação do conhecimento e a introdução da inovação no setor agropecuário e nas políticas públicas do estado.
 - Para esta linha **serão fomentados até 2 (dois) projetos**, com a concessão de auxílio financeiro ao pesquisador e a disponibilização de 2 (duas) quotas de bolsas na modalidade de Iniciação a Extensão (IEx).
- **Linha 2 – Projetos de pesquisa e/ou tecnológicos:** contratação de projetos científicos/tecnológicos que apresentem soluções para demandas do setor agropecuário sergipano. As propostas submetidas a esta linha devem contemplar projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica em áreas temáticas de interesse da EMDAGRO, conforme descrito no subitem 1.3.. É fortemente desejável que os projetos científicos apresentem, além da experiência do proponente na área de pesquisa científica/tecnológica e a experiência da equipe, a inserção de técnicos extensionistas, para acompanhar o desenvolvimento da pesquisa e, pesquisadores de outras instituições.
 - Esta linha tem por objetivo: estimular o desenvolvimento científico/tecnológico voltado para o atendimento de demandas do setor agropecuário sergipano, a partir de prospecções junto aos produtores do Estado.
 - Para esta linha serão fomentados até 2 (dois) projetos, com a concessão de auxílio

financeiro ao pesquisador e a disponibilização de 4 (quatro) quotas de bolsas, sendo duas na modalidade de Iniciação Científica (IC) e duas na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico Industrial, nível 4 – DTI-4.

Nota¹: As pesquisas deverão ser desenvolvidas, impreterivelmente, em conjunto com técnicos da extensão rural, os quais integrarão a equipe dos projetos e serão responsáveis pela obtenção de demandas para pesquisa, bem como apoiar no desenvolvimento das atividades e na transferência dos resultados para o produtor agrícola. Os técnicos da extensão rural acompanharão as etapas de desenvolvimento da pesquisa, caracterizando a integração pesquisa/extensão, e atuarão especialmente na aplicação de metodologias de extensão rural, a fim de transferir os resultados e tecnologias gerados pelos projetos para o campo, e assim, potencializar os impactos dos resultados de pesquisa e a validação de técnicas para melhoria da qualidade de vida dos produtores e a preservação e sustentabilidade do meio ambiente.

1.3 Áreas Temáticas

- Citricultura;
- Fruticultura;
- Olericultura;
- Agroecologia e agricultura orgânica;
- Desenvolvimento rural sustentável;
- Plantas ornamentais;
- Sistema de produção de animais (pecuária);
- Controle biológico de pragas.

Nota²: o proponente, no ato da submissão do projeto, deverá indicar o enquadramento da linha de interesse (pesquisa ou extensão, conforme formulário de preenchimento da proposta descrito no subitem 7.1) e a área temática de aplicação do estudo, podendo este ser abrangente para mais de uma área.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) As propostas submetidas ao presente Edital devem estar em consonância com, pelo menos, uma das áreas temáticas aqui estabelecida (subitem 1.3). A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará no desenquadramento e na desclassificação automática da proposta.
- b) Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.
- c) As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE em um único arquivo no formato “PDF” (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de até 20 MB (vinte *megabytes*), contendo todos os anexos solicitados neste edital, com as devidas assinaturas (quando necessário).
- d) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja a descrita no item 2 – c).
- e) Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.
- f) A proposta submetida ao presente edital deverá obedecer, rigorosamente, o prazo estabelecido no item 4 – Cronograma.
- g) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que no prazo de envio estipulado no “Cronograma” do Edital. Logo, deverá o proponente, no prazo de envio estipulado no “Cronograma” enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação.
- h) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

- i) Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.
- j) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de erro pelo proponente no momento da submissão, eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- k) É de responsabilidade do proponente certificar-se de que enviou a proposta atendendo a todas as exigências do presente Edital e contendo todos os seus anexos e documentos exigidos nos anexos.
- l) É de responsabilidade do proponente, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital. O pedido de informações poderá ser solicitado através do endereço eletrônico proint@fapitec.se.gov.br, ou por meio do telefone (79) 9 9654-8827, no período das 7h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.
- m) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O presente edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e dará suporte durante toda execução dos projetos contratados.

Os projetos apoiados pelo presente edital deverão ter seu **prazo estimado em até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da liberação dos recursos financeiros.

4. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
-------	--------

Publicação do Edital	20/02/2025
Prazo para envio eletrônico das propostas	20/02/2025 a 28/03/2025
Período de enquadramento das propostas	De 01/04/2025 a 02/04/2025
Divulgação da lista das propostas habilitadas	04/04/2025
Período de julgamento das propostas	De 07/04/2025 a 16/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	20/05/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	21/05/2025 a 27/05/2025
Divulgação do resultado final	A partir de 06/06/2025
Período para entrega documental para contratação dos projetos	De 06/06/2025 a 11/06/2025
Período para entrega documental para contratação dos bolsistas	De 06/06/2025 a 16/06/2025
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 06/06/2024
Contratação dos bolsistas	01/07/2025

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As propostas deverão ser apresentadas por técnicos e pesquisadores, de reconhecida competência profissional, com projetos que atendam às demandas do setor agropecuário do Estado, com foco especial na qualidade de vida dos agricultores e a preservação e sustentabilidade do meio ambiente, atendendo aos seguintes requisitos:

4.1 Da proposta

- O prazo para execução dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses;
- As propostas devem ser inscritas em consonância com o explicitado no item 1;

4.2 Do proponente

- Ser coordenador do projeto;
- Possuir, no mínimo, o título de doutor com experiência em projetos de Desenvolvimento Agropecuário;

- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Ser residente no estado de Sergipe;
- e) Possuir vínculo empregatício formal, efetivo ou por designação temporária, com instituição de pública de pesquisa/extensão agropecuária, com experiência no desenvolvimento do setor agropecuário, localizada no estado de Sergipe;
- f) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- g) Estar adimplente junto à FAPITEC/SE.

4.3 Dos bolsistas IEX e IC

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, sediada em Sergipe;
- b) Ter sido selecionado pelo coordenador;
- c) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 horas semanais;
- d) Apresentar histórico escolar;
- e) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- f) Estar adimplente junto à FAPITEC/SE.

4.4 Do bolsista DTI-4

- a) Ser profissional de nível superior;
- b) Ter sido selecionado pelo coordenador do projeto ou orientador da proposta;
- c) Não possuir pendências com a FAPITEC/SE.

4.5 Da instituição executora

- a) Ser a instituição de vínculo do proponente coordenador do projeto;
- b) Ser instituição pública estadual de pesquisa/extensão agropecuária, com experiência e atuação no Desenvolvimento agrícola, localizada no estado de Sergipe;
- c) Prestar anuência às propostas por meio de um gestor institucional;
- d) Garantir ao coordenador e a equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e necessários para sua execução.

4.6 Da equipe executora

- a) Ser composta pelo coordenador, bolsistas e, se houver, colaboradores voluntários;

- b) Somente serão considerados ativos na equipe do projeto aqueles que o coordenador tenha prestado anuência formal escrita à FAPITEC/SE;
- c) Os membros da equipe deverão possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

5. FORMAS DE APOIO

5.1 Recursos Financeiros

- a) O edital prevê um valor global de até **R\$ 227.920,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e vinte reais)**, com recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Sergipe – FUNTEC, geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC;

5.2 Modalidade de acesso e formas de apoio

Os recursos financeiros serão atribuídos de acordo com as formas de apoio descritas abaixo:

- a) **Seleção e contratação de projetos de extensão rural**: serão apoiados até 02 (dois) projetos de extensão, cada um com recursos de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na modalidade de auxílio financeiro ao pesquisador, segmentado da seguinte forma:
 - i. 70% (setenta por cento) ou R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para despesas correntes (itens de custeio);
 - ii. 30% (trinta por cento) ou R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para despesas de capital (itens permanentes).
- b) **Bolsas de Iniciação a Extensão¹ (IEX)**: serão concedidas 02 (duas) quotas de bolsas de iniciação a extensão, sendo uma por projeto, com valor individual de R\$ 700,00 (setecentos reais), por um período de até 12 (doze) meses.
- c) **Seleção e contratação de projetos de pesquisa**: serão apoiados até 02 (dois) projetos de pesquisa, cada um com recursos de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na modalidade de auxílio financeiro ao pesquisador, segmentado da seguinte forma:
 - i. 70% (setenta por cento) ou R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para

1 Modalidade de bolsa regulamentada pela Resolução Nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC

despesas correntes (itens de custeio);

ii. 30% (trinta por cento) ou R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para despesas de capital (itens permanentes).

d) **Bolsas de Iniciação Científica (IC)**: serão concedidas 02 (duas) quotas de bolsas de iniciação a extensão, sendo uma por projeto, com valor individual de R\$ 700,00 (setecentos reais), por um período de até 12 (doze) meses.

e) **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial, nível 4 (DTI-4)**: adicionalmente, serão selecionados e contratados 02 (dois) bolsistas na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico Industrial, nível 4 (DTI-4) para atuar nas atividades de apoio aos projetos contratados no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO).

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	Nº DE PROJETOS CONTRATADOS/QUOTAS DE BOLSAS CONCEDIDAS	VIGÊNCIA	TOTAL INVESTIDO
Auxílio financeiro ao pesquisador	R\$ 40.000,00	04	24 meses	R\$ 160.000,00
Bolsa (IEx)	R\$ 700,00	02	12 meses	R\$ 16.800,00
Bolsa (IC)	R\$ 700,00	02	12 meses	R\$ 16.800,00
Bolsa (DTI-4)	R\$ 1.430,00	02	12 meses	R\$ 34.320,00

NOTA¹: O auxílio financeiro poderá ser pago em mais de uma parcela, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 São financiáveis os seguintes itens, conforme Resoluções [nº 14/2024](#) e [nº 15/2024](#) - **CONSAD/FAPITEC**:

6.1.1 Custeio (limitado a 70% do valor do auxílio)

- a) Material de Consumo;
- b) Serviços de terceiros – PF e PJ;
- c) Diárias (conforme valores estabelecidos na [Resolução Nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC](#));
- d) Despesas com transporte e passagens.

6.1.2 Capital (limitado a 30% do valor do auxílio)

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Livros (quando não for consumível no projeto);
- c) Softwares (com licenças permanentes).

6.2 Não são financiáveis os seguintes itens:

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de: taxas bancárias, multas, indenizações, juros, correção monetária, tarifas de serviços, despesas com luz, água, telefone, serviços postais, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal No5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- g) Aquisição de veículo automotor;
- h) Outras despesas não previstas no subitem 6.1.

6.3. Da utilização dos recursos financeiros

6.3.1. O auxílio concedido através da presente chamada deve ser utilizado dentro do prazo de vigência, conforme prevê o Termo de Outorga.

6.3.2. O outorgado na utilização do auxílio deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

6.3.3. Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex:

frete).

6.3.4. Se o produto/serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/ serviço.

6.3.5. Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade e etc., deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha.

6.3.6. O outorgado assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE.

6.3.7. Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária identificada para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Documentação obrigatória

A documentação obrigatória deverá ser encaminhada em arquivo único no formato PDF (*portable document format*), com tamanho total de até 20MB (vinte *megabytes*) e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do E-Doc, observando as exigências definidas a seguir:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente – FQP (**ANEXO I**);
- b) Comprovante de titulação² mínima exigida, conforme descrito no subitem 4.2 – b (**ANEXO II**);
- c) Cópia do currículo Lattes atualizado;
- d) Comprovante de vínculo empregatício, efetivo ou por designação temporária;
- e) **Para projetos de extensão:** Roteiro para Elaboração do Projeto – REP (**ANEXO III.1**), assinado pelo proponente/coordenador com a devida anuência do dirigente institucional;
- f) **Para projetos de pesquisa:** Formulário de Projeto de Pesquisa – FPP (**ANEXO III.2**), assinado pelo proponente/coordenador com a devida anuência do dirigente institucional;
- g) Plano orçamentário de aplicação dos recursos (**ANEXO IV**), respeitando os tipos e quantidades máximas de cada item previsto no edital.

2 No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal.

NOTA¹: para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, deverá repetir o processo de submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos, conforme detalhamento a seguir:

8.1 ETAPA I – Enquadramento

- a) Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da FAPITEC/SE, consiste na análise preliminar da documentação apresentada, sendo inabilitadas as propostas que não estiverem em conformidade ao atendimento dos itens 4 e 7;
- b) Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o proponente/coordenador estará automaticamente eliminado do Edital;
- c) A Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;
- d) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.

8.2 ETAPA II – Análise de Mérito

- a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (*ad hoc*) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor;
- b) As propostas enquadradas serão avaliadas por 2 (dois) consultores *ad hoc* externos ao estado de Sergipe.
- c) Os avaliadores *ad hoc* serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica;

d) É vedado aos avaliadores:

- i. A participação como membro de equipe de projeto;
- ii. Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;
- iii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- iv. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

e) Para análise do mérito da proposta dos **projetos de pesquisa** serão considerados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PESO
I	Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	20
II	Relevância do projeto para o desenvolvimento socioeconômico, técnico-científico, ou de inovação para o estado de Sergipe.	20
III	Projeto de pesquisa que envolvam na equipe de execução pesquisadores doutores de, pelo menos, duas diferentes instituições de ensino e/ou de pesquisa (públicas ou privadas) localizadas no Estado de Sergipe e/ou alunos de pós-graduação. Caso possua, será atribuída a nota máxima, caso contrário, zero.	15
IV	O projeto de pesquisa envolve ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação (projetos de inovação) OU posicionamento relativo à fronteira do conhecimento (projetos de pesquisa básica). Caso possua, será atribuída a nota máxima, caso contrário, zero.	15
V	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e itens financiáveis permitidos no Edital.	10
VI	Estratégia de divulgação/difusão e transferência dos conhecimentos gerados.	10
VII	Currículo do proponente	10

f) Para análise do mérito da proposta dos **projetos de extensão** serão considerados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PESO
I	Caracterização do(s) problema(s) a ser(em) abordado(s) <Espera-se que os problemas caracterizados sejam referenciados, oriundos de fontes	25

	fidedignas, preferencialmente, com indicadores numéricos.>	
II	Coerência entre os objetivos, metas e resultados. <Serão avaliados se os objetivos, metas e resultados propostos apontam para a resolução ou redução do(s) problema(s) abordado(s)>	25
III	Amplitude do impacto dos resultados no público-alvo da proposta. <Serão avaliados se os benefícios e resultados apresentados impactarão, de forma ampla, a população ou público-alvo e localidade(s) atendida(s).>	25
IV	Perfil extensionista do coordenador. <Será avaliada a experiência do coordenador em projetos de extensão e coordenação de equipes.>	10
V	Consistência e adequação do orçamento em relação aos objetivos, atividades e metas propostas. <O orçamento proposto está coerente com as ações e marcos de entrega apresentados no projeto.>	10
VI	Multidisciplinaridade do projeto e parceria entre instituições (interinstitucionalidade da equipe). <Será avaliado a existência de atividades ou metas conjuntas entre uma ou mais instituições.>	05

g) Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

h) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

i) Ocorrendo a hipótese de duas notas com diferenças maior ou igual a 30 (trinta) pontos, uma terceira nota será providenciada. Após a terceira avaliação, serão consideradas as 2 (duas) notas mais próximas. Ainda assim havendo discrepância, serão consideradas as notas maiores;

j) A proposta será avaliada por um outro avaliador *ad hoc* quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado;

k) Propostas com NF inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas do certame;

l) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante o julgamento superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo;

m) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

8.3 Homologação do resultado final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE

Após o julgamento das propostas a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE analisará e homologará o resultado final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Após a homologação do resultado do edital pela Diretoria Executiva, a FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado aos candidatos através da sua [página eletrônica](#), bem como publicará a lista final no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

9.2 Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo à decisão proferida, desde que observadas as questões de legalidade.

10.2. O pedido de recurso administrativo deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE por meio eletrônico via Protocolo externo do E-Doc Sergipe, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

10.3. O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que solicitará da Comissão de Avaliação do Edital emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.4. O recurso deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE, de acordo com o estabelecido na [Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC](#).

10.5. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas dentro do limite orçamentário ou não selecionadas ao final do julgamento preliminar.

10.6. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.7. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

10.8. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

10.9. A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado

homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

10.10. O proponente poderá solicitar cópia do parecer de avaliação de mérito científico para fins de subsídio à formulação do pedido de recurso administrativo. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a divulgação do resultado final, a FAPITEC/SE entrará em contato (por e-mail) com os coordenadores selecionados para informar sobre os documentos necessários para contratação do projeto e das bolsas, bem como do prazo limite para entrega.

11.2. O coordenador aprovado deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa/extensão e/ou bolsa, nos termos das normas da FAPITEC/SE, com a devida anuência do dirigente da instituição executora.

11.3. Uma vez aprovado, o coordenador terá um prazo de até 06 (seis) dias para apresentação da documentação necessária a instalação do processo de liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto. Caso o proponente aprovado não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento.

11.4. O projeto será automaticamente cancelado caso o coordenador esteja afastado de suas atividades na sua instituição de vínculo no ato da contratação do projeto ou durante a vigência do projeto.

11.5. As bolsas vinculadas ao projeto serão contratadas diretamente pela FAPITEC/SE, mediante indicação dos bolsistas pelo coordenador, via protocolo externo do E-Doc Sergipe, e apresentação dos documentos complementares obrigatórios.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Do coordenador

- a) Participar do evento de orientações técnicas promovido por servidores da FAPITEC/SE, com o intuito de alinhar e dirimir eventuais dúvidas quanto à correta execução dos recursos públicos disponibilizados pela presente chamada;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a

qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

- c) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o Relatório Técnico e a Prestação de Contas Financeira **parcial, até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de execução do projeto;**
- d) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o Relatório Técnico e a Prestação de Contas Financeira **final, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto;**
- e) **Participar dos seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos contratados, em data a ser designada pela FAPITEC/SE;**
- f) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição executora, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra e o tombamento do item adquirido, quando for o caso;
- g) Ao término do projeto apresentar à FAPITEC/SE, na forma de resumo expandido, detalhamento sobre o projeto executado, com ênfase nos principais resultados;
- h) Mencionar o apoio da FAPITEC/SE e SEDETEC em todos e quaisquer eventos e/ou publicações de trabalhos fruto do fomento concedido pelo presente edital.

12.2 Da FAPITEC/SE

- a) Promover o evento de orientações técnicas, a fim de nortear e sanar questionamentos quanto à correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para a execução dos projetos contratados;
- b) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após a divulgação dos resultados do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga;
- c) Acompanhar o desenvolvimento e as execuções dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos coordenadores;
- d) Providenciar as avaliações dos relatórios técnicos;
- e) Avaliar as prestações de contas financeiras.

12.4 Da instituição executora

- a) Fornecer anuência institucional aos projetos aprovados;
- b) Garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- c) Patrimonializar os bens adquiridos nos projetos;
- d) Participar do processo de acompanhamento dos projetos contratados;

- e) Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos;
- f) Monitorar o desenvolvimento das ações executadas por meio dos projetos selecionados e contratados;
- g) Promover e organizar eventos para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos e bolsistas selecionados;
- h) Apoiar a produção e elaboração de materiais para divulgação dos projetos (publicações).

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, em até 30 (trinta) dias após 12 (doze) meses de execução do projeto.

13.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” finais, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga.

13.3. A prestação de contas financeira parcial e final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as normas de prestação de contas.

13.4. O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador *ad hoc* que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final.

13.5. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

13.6. A FAPITEC poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

13.7. Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado.

13.8. A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2 acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, bem como a suspensão imediata do pagamento das bolsas e do repasse de recursos financeiros ao projeto, quando couber.

13.9. Sanada a inadimplência com o envio da(s) prestação(ões) de conta(s), os pagamentos serão reestabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto e de bolsa, correspondentes ao período de suspensão.

13.10. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

Nota: o encaminhamento do Relatório Técnico e do Formulário de Prestação de contas financeira deverão ser encaminhados através do protocolo externo do E-Doc Sergipe.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE e SEDETEC em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

14.2 Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE e SEDETEC deverá ser feita da seguinte forma: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE através de recursos oriundos do FUNTEC, geridos pela SEDETEC”.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Compromisso com a demanda

O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações, salvo em caso de desistência de proponente classificado dentro do número de quotas, com a devida formalização à FAPITEC/SE.

15.4 Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo coordenador, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE analisar e emitir parecer técnico para as devidas providências.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT, por meio do endereço eletrônico: proint@fapitec.se.gov.br.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2025



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:21 de 21

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PCOQ-AYTW-K3PK-CM2P



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez - 19/02/2025 13:17:40 (Docflow)